

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	São Miguel Paulista
NOME DA OSC	Associação Beneficente Irmã Idelfranca
NOME FANTASIA	NCI Irmã Idelfranca
TIPOLOGIA	Núcleo de Convivência de Idosos - NCI
EDITAL	Sem Chamamento
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2022/0012120-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	056/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilene Caetano Raimundo
RF DO GESTOR DA PARCERIA	712.035.4
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/07/2024
PERÍODO DO RELATÓRIO	Março/2025 à Fevereiro/2026 -3ª anual

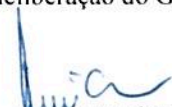
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

- APROVAÇÃO** da prestação de contas
 APROVAÇÃO da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas **REGULAR** – demonstração de alcance de metas de 75% para o período.

Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente social e assistentes administrativos de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como a “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”. Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.


 Mirlean da Paula Baptista
 RF: 777.690.0
 SMADS/ CRAS MP

Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Data: 01/06/2026


 Luciana da Silva
 Assistente Adm de Gest
 RF: 7822448/2

Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Ricardo Dal Valle das Neves
 Assistente Social
 RF: 7822448/2

Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação da Parceria

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)

Nome da OSC	Associação Beneficente Irmã Idelfranca	Número do Processo	60.21.2012/00191207	SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
Nome Fantasia	NCI IRMÃ IDELF FRANCA	Número do Termo de Parceria	00051MDS/2020	Distrito	SÃO MIGUEL
Tipologia	NCI - Núcleo de Convivência de Idosos	Início do Termo de Parceria	05/01/2020	Taxa de Capacidade Contratada	200 VAGAS
CNPJ	02.537.887/0001-87	Vigência do Termo de Parceria	06/01/2021 - 05/03/2022	Ano	3ª PARCIAL (ANUAL) MAR-25 à FEV-26

ATENÇÃO: Para esta tipologia de serviço, todos os Indicadores Semestrais deverão ser pontuados com valores entre "1 - Insuficiente" a "4 - Superior".

DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

RESULTADO FINAL		Média total	75,0%
DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PARA METAS NÃO ATINGIDAS
Estrutura física e administrativa	1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho	4 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.2 Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso	4 - Suficiente	
Serviços, processos ou atividades	2.1 Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.1 Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço	4 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.2 Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.3 Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	4 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições	Suficiente	
Recursos humanos	4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação	3 - Suficiente	

PRINCIPAIS AÇÕES EFETUADAS PARA ATINGIMENTO DAS METAS E DO OBJETO DA PARCERIA

Descreva sucintamente as atividades e metas estabelecidas, os serviços e implantação do serviço/projeto

Os cômodos e mobiliários são utilizados de forma suficiente conforme o Plano de Trabalho. Foram realizados atendimentos às famílias e usuários do serviço de acordo com o estipulado em Plano de Trabalho. O Serviço elabora a programação de atividades mensal e cardápio de acordo com Manual de Alimentação de SMADS e com a participação dos usuários. O quadro de RH permaneceu completo com substituições dentro dos prazos previstos de acordo com a legislação. O acompanhamento se deu pelos instrumentais de avaliação e monitoramento fornecidos por SMADS e Relatório de Visita Técnica - RVT.

PARECER TÉCNICO

Análise das atividades realizadas, com base nas visitas técnicas, das ações realizadas e do cumprimento das metas, de acordo com a totalidade dos indicadores e parâmetros, bem como do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto da parceria.

O serviço está inserido em território de alta vulnerabilidade atendendo famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. As atividades estão sendo realizadas de acordo com o Plano de Trabalho de forma suficiente. O serviço tem boa avaliação pelos usuários e munícipes do território. Os relatórios estão sendo elaborados e atualizados todos os meses e de acordo com a necessidade, sendo verificado pela supervisão técnica e Relatório de Visita Técnica - RVT. Há demonstrativo de execução da parceria quanto as metas e resultados, via documentação, fotos, além de grupos e whatsapp e visita técnica em loco.

ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO AJUSTE FINANCEIRO MENSAL

Análise do relatório elaborado pela equipe responsável pela atribuição financeira das parcerias da SAS com o objetivo de verificar (analisar) os valores pelo SMADS, as despesas realizadas, os custos indiretos, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras do fundo de benefícios, e eventual aplicação de recursos sob o regime de caixa pública.

Foram entregues tempestivamente os documentos de Ajuste Financeiro Mensal referente aos meses de Março/2025 a Abril/2026 de acordo com a IN 02/SMADS/2024. Os Ajustes foram inseridos no Sistema - SGTA. Os relatórios realizados no SGTA são inseridos em processo SEI para análise e acompanhamento. As análises dos AFM estão sendo realizadas pelo Núcleo de Gestão Administrativa desta SAS - NGA. As informações pertinentes a este setor devem ser verificadas em Parecer de NGA inseridos no Processo SEI responsável por apontar as irregularidades observadas nos AFM, efetuar as notificações a OSQ e solicitar esclarecimentos quando necessário de acordo com a IN 02 de 2024.

ANÁLISE DAS AUDITORIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO (SE HOVER)

Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo (se houver), no âmbito da fiscalização, de verificação, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Não houve auditoria no período.

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome do gestor da parceria	Assinatura	Data
MARILENE CAETANO RAIMUNDO - RF: 712.035-4		14/05/2026
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	MIRIAM DE PAULA BAPTISTA - RF: 777.690.0	 Miriam de Paula Baptista RF: 777.690.0 SMADS CRAS MP CRE: 53.88.821
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	LUCIANA DA SILVA - RF: 782.224-8	 Luciana da Silva Assistente Adm de Gestão RF: 782.2448/7
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	RICARDO DEL VALLE DOS REIS - RF: 929.049-4	 Ricardo Del Valle dos Reis Assistente Adm de Gestão RF: 929.049-4

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
GESTOR DA PARCERIA**

SAS	SÃO MIGUEL PTA.
DA OSC	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFANCA
NOME FANTASIA	NCI IRMÃ IDELFANCA
TIPOLOGIA	SCFV – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
EDITAL	SEM CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2022/0012120-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	056/SMADAS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	MARILENE CAETANO RAIMUNDO
RF DO GESTOR DA PARCERIA	712.035.4
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	D. O. 23/07/2024 PG 264
PERÍODO DO RELATÓRIO	MAR/2025 à FEV/2026 -- 3ª PARCIAL ANUAL

Após análise dos documentos apresentados nos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considera a prestação de contas parcial da parceria descrita na inicial:

REGULAR, nos termos do inciso I do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e Plano de Providências Específico.

REGULAR COM RESSALVA, nos termos do inciso II do artigo 207 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providência Geral, nos termos do contido no § 1º do artigo 117 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.


IRREGULAR, nos termos do inciso III do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- omissão no dever de prestar contas; ou
- o indicador sintético de cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho atingirem o grau INSUFICIENTE, ou o grau INSATISFATÓRIO, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria; ou
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Ressaltamos que de acordo com a Resolução do 557/CFESS/2009 que preconiza no Parágrafo segundo do Artigo 4º "O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social", bem como "Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS", de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres às

delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”, o presente parecer refere-se exclusivamente sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.

Data: 14/05/2026


Marilene Capetan
RF: 712.035-1 (RESS) Bc 789
Assistente Social/CRA5 São José Pta